



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPIRA E
A IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE ITAPIRA

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado MUNICÍPIO DE ITAPIRA, através do órgão gestor do Sistema Único de Saúde em Itapira (SUS/Itapira), a Secretaria Municipal de Saúde de Itapira, CNPJ nº 45.281.144/0002-82, localizada na Rua Reverendo Alfredo Guimarães, 111, Bairro São Benedito, neste ato representada por seu Secretário de Saúde, **Wagner Lourenço**, RG nº 18.168.370-2, CPF nº 066.853.338-20 e pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ NATALINO PAGANINI**, brasileiro, casado, empresário, RG 7.962.560-5 e CPF 713.851.508-15, residente na Rua dos Andradas, 216, Vila Bazani, Itapira-SP, nesta cidade, denominada **PREFEITURA**, e de outro lado, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPIRA, CNPJ nº 49.911.985/0001-04, inscrita no CREMESP sob o nº 00989, com sede na Praça Cel. Souza Ferreira, 32, Itapira, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Itapira, neste ato representada por seu provedor **Jurgen Alexander Bochat**, RG nº 15.848.480 e CPF nº 120.335.768-09 e seu tesoureiro, **Francisco José Danelon**, RG nº 50.299.153 e CPF nº 054.726.878-53, doravante denominada **CONVENIADO**, sujeitando aos termos a Constituição Federal, em especial os artigos 218 e seguintes, Leis 8.080 e 8.142/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Municipal nº 3.802/05 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si, justo e acordado, o presente termo aditivo ao Convênio de Assistência Integral à Saúde, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ESPÉCIES DE INTERNAÇÃO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL

§ 7º - Os serviços ora conveniados compreendem:

I – Internação Hospitalar, compreendendo o seguinte:

- a) Unidade de Terapia Intensiva (UTI) – 02 (dois) leitos gratuitos
- b) Encaminhamento do Hospital Municipal de Itapira

II – Realização mensal dos seguintes exames e quantidades deles, conforme solicitação do Serviço Municipal de Saúde, devidamente atualizados e previamente agendados:

- a) Ultrassonografia – 300 (trezentos);
- b) Mamografia – 150 (cento e cinquenta);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo

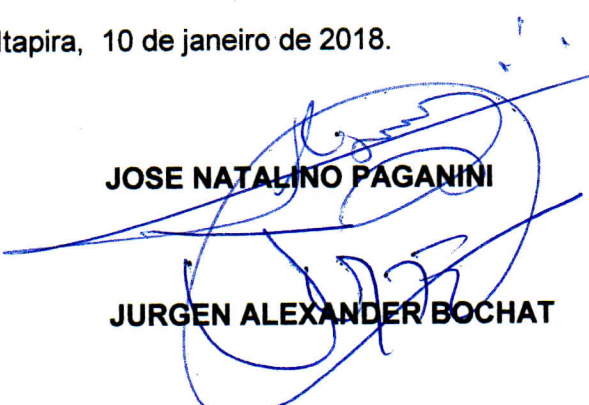
- c) Biópsia (fígado, próstata e tireoide) – 20 (vinte);
- d) Densitometria – 20 (vinte);
- e) Tomografia – 100 (cem);
- f) Endoscopia – 20 (vinte);
- g) Colonoscopia – 10 (dez);
- h) Ecocardio – 20 (vinte);
- i) Teste Ergométrico – 10 (dez);
- j) Raio X – 100 (cem);
- k) Gasometria - 100 (cem);
- l) Ressonância Magnética – 20 (vinte);
- m) Cintilografia – 20 (vinte).

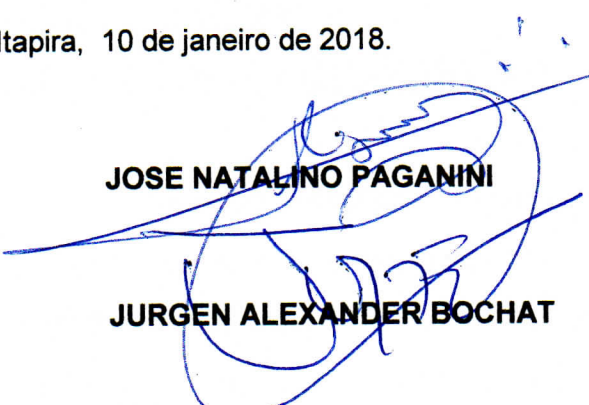
III – O pagamento dos exames será feito mediante auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

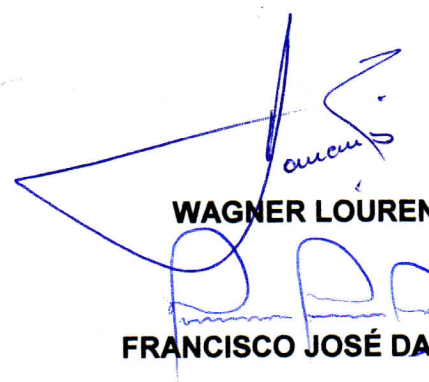
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio firmado.

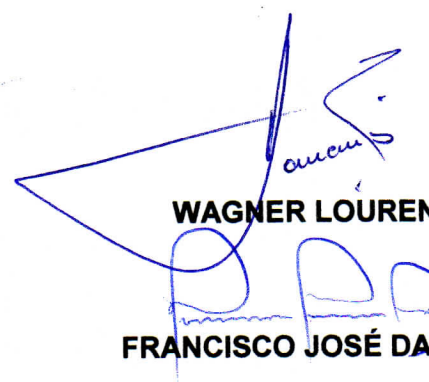
E, por assim, estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos deste instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos representantes das partes e com as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Itapira, 10 de janeiro de 2018.


JOSE NATALINO PAGANINI

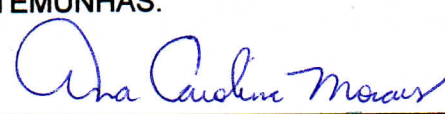

JURGEN ALEXANDER BOCHAT


WAGNER LOURENÇO


FRANCISCO JOSÉ DANELON

TESTEMUNHAS:

1)

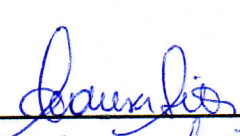


Nome: **ANA CAROLINA MORAES**

CPF: **344.667.678-31**

CI: **45.423.547-1**

2)



Nome: **Archimides Luiz S. Silva**

CPF: **363.701.608-73**

CI: **43.373930-7**